

EDITAL 03/2016**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
DEMANDA ESPONTÂNEA**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 36.839, de 26 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 27 de outubro de 2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convoca pesquisadores de instituições de pesquisa, de ensino e de empresas a apresentarem propostas, para obtenção de financiamento aos projetos de pesquisa, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações subsequentes, e o Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008.

1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante o apoio financeiro a projetos, em todas as áreas do conhecimento.

2. PÚBLICO ALVO

Pesquisadores vinculados à Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, aos Institutos e Centros de Pesquisa, Empresas de Base Tecnológica ou de Desenvolvimento, públicos ou privados, doravante denominadas “instituição de execução do projeto.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1 COORDENADOR é o Pesquisador Principal, com doutorado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF ou na RIDE, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa; pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes e responsável pela apresentação da proposta.

3.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA é a instituição ou empresa de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos e sediada no Distrito Federal.

3.3 EQUIPE TÉCNICA é o conjunto formado por pesquisadores, técnicos e estudantes.

4. CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Datas
Lançamento do edital no SIGFAP e no sítio da FAPDF	17/02/2016
Prazo para contestação do Edital	Até 22/02/2016
Período de submissão das propostas - SIGFAP	23/02/2016 a 07/04/2016
Divulgação do resultado parcial no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF	A partir de 08/07/2016
Data para interposição de recurso quanto ao resultado	De 11/07/2016 a 15/07/2016
Divulgação do resultado final no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF	A partir de 01/08/2016
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)	A partir de 05/09/2016

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para o presente edital serão aplicados recursos do GDF, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo 20% (vinte por cento) para despesas de capital e 80% (oitenta por cento) despesas de custeio, oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

5.2 A critério do Conselho Diretor, havendo demanda qualificada superior à estimada e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% o valor inicial.

5.3 O valor máximo a ser financiado, por projeto, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais, seguindo as mesmas proporções do item 5.1.

5.4 As propostas devem estar inseridas nas faixas de valores abaixo especificadas:

5.4.1 Faixa A - Total do recurso R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Valor das propostas até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Somente poderão concorrer nesta faixa os pesquisadores que obtiveram o título de doutor a partir de 2008 (inclusive), exceto os bolsistas de produtividade, CNPq nível 1 (PQ, DT).

5.4.2 Faixa B - Total do recurso R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Valor das propostas até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Poderão concorrer nesta faixa os pesquisadores doutores, exceto os bolsistas de produtividade, CNPq nível 1 (PQ, DT).

5.4.3 Faixa C – Total do recurso R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Valor das propostas até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Poderão concorrer nesta faixa os pesquisadores doutores incluindo os bolsistas de produtividade, CNPq nível 1 (PQ, DT).

5.4.4 Os valores previstos e não utilizados em qualquer das faixas serão distribuídos nas outras faixas, conforme a demanda.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a capital e custeio (inclusive bolsas).

6.1 Capital

- a) equipamentos;
- b) material bibliográfico.

Os itens de capital adquiridos, serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador.

6.2 Custeio

Poderão ser financiados os seguintes itens:

a) bolsas de Iniciação Científica e de Apoio Técnico, que seguirão os valores estipulados pelo CNPq. Os Bolsistas serão indicados pelo coordenador após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA.

b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo) passagens (aéreas e terrestres) e diárias (tabeladas conforme instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a equipe e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

c) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com manual de prestações de contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- 7.2 Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
- 7.3 Despesas com publicidade ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 7.4 Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- 7.5 Aquisição e aluguel de imóvel;
- 7.6 Aquisição de mobiliário;
- 7.7 Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 7.8 Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras,
- 7.9 Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 O projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser executado em até 36 meses, contados a partir da data da liberação da 1ª parcela dos recursos.
- 8.2 Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por no máximo 06 (seis) meses, com justificativa do coordenador e aprovação da FAPDF.
- 8.3 A prorrogação, quando solicitada, deve ocorrer até 30 dias antes do término de vigência do TOA.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 O coordenador/proponente do projeto deverá ser pessoa física, com título de doutor, com vínculo celetista ou estatutário com a instituição executora e produção científica ou tecnológica relevante, na área específica do projeto de pesquisa;
- 9.2 O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), uma única proposta de projeto de pesquisa e em somente uma das faixas de valores.
- 9.3 As solicitações deverão ser encaminhadas após o cadastro do coordenador e de toda equipe executora da proposta no SIGFAP, disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no cronograma.
- 9.4 O projeto deverá ser apresentado em arquivo anexo, no formato pdf, limitado a 20 páginas;
- 9.5 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:
 - Título e linha de pesquisa,
 - Instituição executora,
 - Coordenador,
 - Resumo,
 - Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa,

- Metodologia,
- Cronograma das fases de execução,
- Resultados esperados, Cronograma físico-financeiro,
- Equipe com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico),
- Proposta orçamentária detalhada (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas,
- Contrapartida institucional que deve ser, no mínimo, de 10% do valor solicitado. Na contrapartida poderão ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente, ao número de horas dedicado ao projeto, produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal.

9.6 O coordenador receberá, em sua área restrita do SIGFAP, confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio.

9.7 Problemas de ordem técnica ligados ao SIGFAP devem ser resolvidos com antecedência pelo telefone (61) 3462 8811. A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão, ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.

9.8. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação no projeto, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, por cinco anos, podendo ser solicitada pela FAPDF, em qualquer momento.

9.9. O coordenador não poderá ter mais que 2 (dois) projetos de pesquisa em vigência na FAPDF.

9.10 O coordenador não poderá ter sido contemplado no Edital 03/2015-Demanda Espontânea/FAPDF

10. DOS DOCUMENTOS

Os documentos pessoais deverão ser digitalizados, em formato pdf e anexados na área restrita do pesquisador, quando do primeiro acesso ao sistema SIGFAP.

10.1 Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

10.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3 Currículo cadastrado na plataforma Lattes;

10.4 Comprovante de residência no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), atualizado (máximo de seis meses) ou declaração de próprio punho na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008.

10.5 Declaração, devidamente datada e assinada, do representante legal da instituição executora, com especificação do vínculo institucional do coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

10.6 O coordenador deverá anexar, via SIGFAP, a seguinte documentação necessária e indispensável à contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado final no DODF e no sítio da FAPDF, sob pena do arquivamento do processo.

a) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br), dentro do prazo de validade.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade, ou

c) Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

d) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por análises e avaliações, em três etapas:

11.1 Etapa I – Habilitação, consiste na análise preliminar das propostas em atendimento às exigências obrigatórias (itens 9 e 10) e outras determinações do presente Edital.

11.2 Etapa II - Análise e julgamento por consultores *ad hoc* das propostas habilitadas (Etapa I).

11.3 Etapa III - Análise e classificação das propostas pela Comissão de Avaliação composta por membros das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico da FAPDF. O resultado do julgamento, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, será expresso da seguinte forma:

- a) aprovada sem cortes orçamentários,
- b) aprovada com cortes orçamentários;
- c) não recomendada.

OBS.: Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF. Caso a Comissão de Avaliação sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

11.4 A Comissão de Avaliação, dentro dos critérios estabelecidos, utilizará um formulário padrão para cada parecer das propostas. Para as propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. Todos os formulários serão assinados pelos membros da Comissão.

11.5 As propostas serão aprovadas em ordem decrescente de prioridade. Serão considerados, preferencialmente, os projetos cuja temática esteja relacionada ao desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal.

11.6 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, a Ata da Reunião da Comissão será redigida com a relação dos projetos aprovados conforme item 11.3.

11.7 Caso algum membro da Comissão faça parte da equipe de qualquer proposta, ou que haja interesse próprio direto ou indireto, o mesmo deverá ausentar-se durante a análise da proposta.

11.8 As propostas e os pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final e homologação do resultado.

12 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico- científico e sua adequação orçamentária:

Critério de análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, quanto ao mérito e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10,0
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	0 a 10,0
C	Adequação da metodologia proposta, do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.	2	0 a 10,0
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental, para o Distrito Federal.	2	0 a 10,0

E	No caso de projetos de inovação: correlação do projeto com demandas de empresas e relacionadas à criação ou melhoria de produtos, processos ou serviços OU no caso de projetos de pesquisa: avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	1	0 a 10,0
----------	--	----------	-----------------

12.1 Para estipulação das notas poderá ser utilizada uma casa decimal.

12.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

12.3 Em caso de empate, será privilegiado o projeto que apresente maior ação cooperativa entre pesquisadores e instituições e inserção nos sistemas locais de inovação, seguidas das notas no quesito A, B, C, nesta ordem.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado da seleção será divulgado no SIGFAP, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio da FAPDF, disponível na Internet no endereço <http://www.fap.df.gov.br>.

13.2 Os motivos da não recomendação ou da desclassificação das propostas serão disponibilizados na área restrita do coordenador no SIGFAP, quando solicitado.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O proponente poderá contestar o resultado deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação dos resultados no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

14.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor, por escrito em duas vias, assinados, e protocolados na FAPDF no endereço SBN, Quadra 02, Bloco C, 3º andar, Edifício Phenícia.

14.3 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14.4 Não serão objeto de recurso, as propostas com documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA), anexo a este edital, que será firmado na forma de apoio individual em nome do Coordenador, mediante a aceitação formal da instituição executora, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos, além dos inseridos no TOA:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto;
- realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência do mesmo;
- utilização correta dos recursos em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria;
- apresentação da prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados;
- responsabilidade solidária entre a Instituição executora do projeto e o coordenador por eventuais danos causados à execução do projeto.

16 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- a) poderá ser feita em uma ou duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;
- b) as condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005;
- c) o proponente contemplado deverá, após assinatura do TOA, e mediante autorização do setor financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB).

17 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA, os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18 DAS PUBLICAÇÕES

Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. O não cumprimento do item garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

19 DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A Prestação de Contas deverá ser realizada via SIGFAP observando a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Manual de Prestação de Contas e seus anexos, disponíveis no SIGFAP.

19.2 O coordenador deverá apresentar a prestação de contas composta pelos Relatórios Financeiro e Técnico, sendo a parcial após 18 meses do recebimento do recurso financeiro e a final até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA.

19.3 O coordenador deverá apresentar tanto a prestação de contas financeira quanto o relatório técnico em conformidade com o estabelecido neste Edital, cujos anexos deverão ser preenchidos e enviados via SIGFAP.

19.3.1 Para o relatório técnico, utilizar os anexos - Relatório de Projeto de pesquisa e Resumo do projeto, disponíveis no SIGFAP e anexar as cópias dos produtos publicados ou aceitos.

19.3.2 Para a prestação de contas financeira utilizar os seguintes anexos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas gerado automaticamente pelo SIGFAP;
- b) Relação dos pagamentos;
- c) Declaração de diárias;
- d) Encaminhamento de prestação de Contas;
- e) Conciliação Bancária;
- f) Extratos bancários, e comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta FAPDF.

19.3.3 Após o preenchimento e envio da Prestação de Contas via SIGFAP, o Coordenador deverá protocolar a Prestação de Contas na FAPDF com os anexos, assinados, e na seguinte ordem: ofício SIGFAP, Resumo do Projeto e o Relatório de Projeto de Pesquisa e os anexos financeiros.

19.3.4 Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados, quando da prestação de contas, em cópia, organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel

formato A4, sendo apenas um documento por página.

19.3.5 A devolução do saldo não utilizado e o encerramento da conta deverá ocorrer até 30 dias após o término da vigência do TOA.

19.3.6 O coordenador deverá manter em seu poder os originais dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos.

19.3.7 A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

20 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, entre outros. Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

21 DA CONTRAPARTIDA DO COORDENADOR

21.1 Os beneficiários do presente Edital se comprometem:

a) apresentar 2 (duas) palestras por ano nas escolas públicas do Distrito Federal ou do RIDE sobre o tema do seu projeto de pesquisa, considerando a especificidade do público alvo. Para tanto, o pesquisador deverá contatar a Assessoria de Comunicação desta Fundação com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação;

b) receber, pelo menos, uma vez por ano, estudantes das escolas públicas do DF para visitas técnicas ao seu local de trabalho, com a finalidade de apresentar as atividades de pesquisa;

c) Para fins de divulgação científica, o coordenador se compromete a entregar 01 (um) produto de informação e comunicação, em formato digital e interativo, conforme orientações disponibilizadas pela Assessoria de Comunicação no sítio da FAPDF, referente à pesquisa, tecnologia ou inovação fomentada.

21.2 O beneficiário do presente apoio torna-se, após a assinatura do Termo de Outorga, automaticamente, consultor *ad hoc* dessa Fundação.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo coordenador, via SIGFAP.

22.2 A solicitação de alteração relativa à execução do projeto, de no máximo três vezes, deverá ser feita pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

22.3 O proponente que se encontrar inadimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal ou com a União não estará apto ao recebimento dos recursos financeiros.

23 CLÁUSULA DE RESERVA

23.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

23.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



24 AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O coordenador deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no site da FAPDF e no SIGFAP.

24.1 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

24.2 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá a FAPDF de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

24.3 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília, de 12 de Fevereiro 2016

IVONE REZENDE DINIZ
Diretora Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

